

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 29/2.002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, substitutivo àquele de mensagem n.º 20/2002, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências."

Para fazer face à suplementação serão anuladas dotações orçamentárias parcial ou total de igual valor.

Trata-se de Criação de dotação orçamentária para elaboração de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral (TER – Ibirité).

Dessa forma, atendo o artigo 27, XI, "b", da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 30 de Outubro de 2002.

Jose Pedro Alves
José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

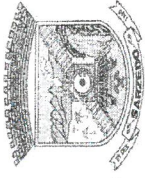
Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

2

Gleislene
Gleislene Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo

31/10/02

SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 24 /2.002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Órgão 0002 _____ Prefeitura Municipal.
Unidade Orçamentária 2031 _____ Secretaria Municipal de Planejamento.
04 _____ Administração.
04.122.0402 _____ Administração Pública Municipal.
04.1222.0402.2070 _____ Manutenção do convênio com TRE de Ibirité.
Ficha 280 33.30.41.00 – Contribuições _____ 1.600,00

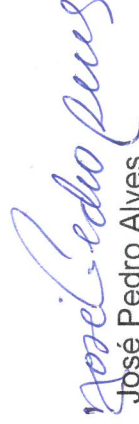
Art. 2º Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 076 – 04.128.0402.20.33.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica – 1.600,00

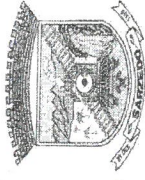
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de outubro de 2002.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 20/2.002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências."

Para fazer face à suplementação serão anuladas dotações orçamentárias parcial ou total de igual valor.

Trata-se de Criação de dotação orçamentária para elaboração de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE - Ibitiré). Sendo de suma importância este convênio para melhorar os trabalhos do TRE – Ibitiré.

Dessa forma, atendo o artigo 27, XI, "b", da Lei Orgânica, submetendo a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, protestos de consideração e apreço.

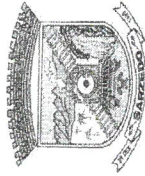
José Pedro Alves
José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Frederico Dutra Santiago
Frederico Dutra Santiago
Procurador Jurídico do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

Gleisleide Priscine Henriques
Gleisleide Priscine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
18/09/02

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 24 /2.002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Órgão 0002	Prefeitura Municipal.
Unidade Orçamentária 2031	Secretaria Municipal de Planejamento.
04	Administração.
04.122	Administração Geral.
04.122	Administração Pública Municipal.
04.122.0402.2070	Manutenção de Convênio c/ TER -
lbrité.	

Ficha 280 33.30.41.00 - Contribuições _____ 1.600,00.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 076 – 04.128.0402.20.33.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica – 1.600,00

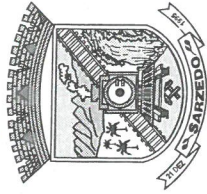
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 13 de setembro de 2002.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal


~~Frederico Dutra Santiago~~
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 24/2002

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$1.600,00 à dotação orçamentária, a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental. Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas previstas na Administração Municipal.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 63, IX) são matérias de iniciativa privativa do Prefeito as diretrizes orçamentárias municipais.

Outrossim, a competência do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais está determinada no artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal.

Logo, satisfeitos estão, no presente projeto, todos os requisitos legais que determinam a Lei nº 4.320/64 que autoriza e disciplina a abertura de créditos suplementares nos orçamentos municipais.

Conclusão

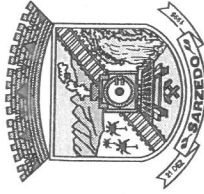
Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 24/02 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2002.

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 21/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, no valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Órgão 0002.....	Prefeitura Municipal.
Unidade Orçamentária 2031.....	Secretaria Municipal de Planejamento
04.....	Administração
04.122.0402.....	Administração Pública Municipal
04.122.0402.2070.....	Manutenção de Convênio c/ TER – Ibirrité
Ficha 280 33.30.41.00 – contribuições.....	1.600,00

Art. 2º- Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 076 – 04.128.0402.20.33.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica – 1.600,00

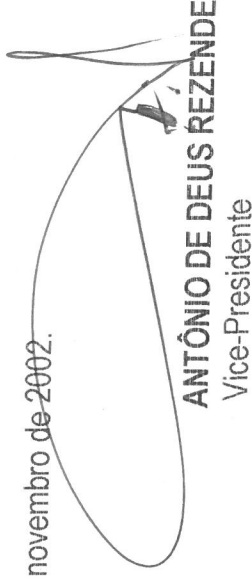
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 01 de novembro de 2002.



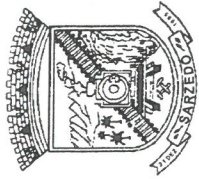
ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Presidente da Câmara



ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente


AFONSO DE SOUZA ANSELMO

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02

LEI Nº186/2.002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, no valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Órgão 0002.....	Prefeitura Municipal.
Unidade Orçamentária 2031.....	Secretaria Municipal de Planejamento
04.....	Administração
04.122.0402.....	Administração Pública Municipal
04.122.0402.2070.....	Manutenção de Convênio c/ TRE – Ibirité
Ficha 280 33.30.41.00 – contribuições.....	1.600,00

Art. 2º- Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

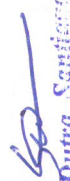
Ficha 076 – 04.128.0402.20.33.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica – 1.600,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de novembro de 2002.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procurador Jurídico do Mun. de Sarzedo/MG
CABMG 72.165